

**COMUNICADO  
EDITAL DE AUTUAÇÃO 22/2025  
AUTO DE INFRAÇÃO (MULTA) 78/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após negativa de recebimento do documento, tornar público a **AUTUAÇÃO** do Sr. **MICHAEL JEFFERSON OLÍMPIO DE ANDRADE**, titular do **CPF \*\*\*.589.117-\*\*** e morador do imóvel localizado na **RUA VIOLETA, Nº19, LOTEAMENTO MIRANTE DA PRAIA, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES**. A Autuação se dá pela infringência aos art. 488 e 524 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

**Art. 488.** As pocilgas, chiqueiros e currais deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00m (cinquenta metros) das habitações, exceto disposições legais em contrário.

**Parágrafo Único.** As pocilgas, chiqueiros, currais e galinheiros deverão ser instalados de maneira a não permitir a estagnação de líquidos e o acúmulo de resíduos. As águas residuais deverão ser canalizadas para fossas sépticas exclusivas, vedada sua condução até as fossas ou valas por canalização a céu aberto.

**Art. 524.** É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade E QUE O MESMO PODERÁ TER SEUS ANIMAIS APREENDIDOS.

Científica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão -ES, onde também poderá ser emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor Fiscalizatório através do e-mail [sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br](mailto:sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br).

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Etevaldo Moraes Júnior  
Gerente de Fiscalização  
Decreto Municipal 80/2025

**Protocolo 1628299**

**COMUNICADO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2025  
NOTIFICAÇÃO 113/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através

deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **FERNANDO MOREIRA XAVIER**, portador do CPF 108.\*\*\*.\*\*\*-10 e proprietário do **LOTE 01, QUADRA D DA NOSSA SENHORA DA PENHA, LOTEAMENTO PRAIA GRANDE, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES**. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 397 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se: **Art. 397.** Não poderá haver aberturas em paredes levantadas sobre a divisa ou a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da mesma.

Tendo o mesmo, o **prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Científica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão- ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Etevaldo Moraes Junior  
Gerente de Fiscalização  
Decreto Municipal 80/2025

**Protocolo 1628304**

**EDITAL SEMAD Nº 002/2025**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Diversos Cargos**

O Município de Fundão/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em vista ao que dispõe a Lei Municipal nº 913/2013, Lei Municipal nº 1.187/2019, Lei Municipal nº 1.188/2019, Lei Municipal nº 1.570/2025 e Lei Municipal nº 447/2007 e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, na forma da legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos ANEXOS e eventuais alterações, que trata do Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária para diversos cargos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Fundão.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo regulamentado por este edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 913/2013. Possui como objetivo

recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária para os cargos de TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO EDUCACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL E TRABALHADORES BRAÇAIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de recursos humanos nos termos deste EDITAL.

1.3 A Prefeitura Municipal de Fundão dará ampla divulgação às etapas de Inscrição e Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Fundão: <https://www.fundao.es.gov.br/selecao>, Diário da Oficial dos Municípios e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Fundão

1.4 Por ato da Prefeitura Municipal de Fundão foi constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais pelo Decreto nº 1041/2025, com o intuito de zelar pelo bom andamento e vinculação do processo ao Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do ANEXO II deste EDITAL.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer pessoa no prazo de um (01) dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão- ES, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## 2 DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORARIA E VAGAS

2.1 A disposição de cargos, requisitos, carga horária e vagas referentes a este Processo Simplificado de Seleção obedecem à seguinte prescrição:

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO

Carga Horária 40 horas semanais.

Salário Base R\$ 2.300,07 - Nivel 07

Vagas Cadastro de Reserva

Atribuições do cargo

- I - prestar assistência de fonoaudiologia educacional e clínica individual ou em grupo;
- II - atender consultas clínicas de fonoaudiologia individual ou em grupos;
- III - efetuar avaliações/exames em escolares e pré-escolares;
- IV - preencher e assinar laudos de exames e avaliações;
- V - fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

- VI - fazer encaminhamentos necessários;
- VII - atender a comunidade escolar de um modo geral, diagnosticando encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- VIII - elaborar relatórios e emitir laudos;
- IX - emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; e
- X - executar outras atividades compatíveis com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

### FONOAUDIOLOGO

Requisitos NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO

Carga Horária 30 horas semanais.

Salário Base R\$ 2.300,07 - Nivel 07

Vagas Cadastro de Reserva.

Atribuições do cargo

- I - Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- II - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- III - Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- IV - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- V - Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- VI - Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- VII - Lecionar teoria e prática fonoaudiológicos;
- VIII - Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- IX - Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
- X - Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- XI - Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- XII - Dar parecer fonoaudiológicos, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- XIII - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- XIV - Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

### PSICOLOGO EDUCACIONAL

Requisitos NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO

Carga Horária 30 horas semanais.

Salário Base R\$ 2.905,23 - Nivel 08

Vagas Cadastro de Reserva.

Atribuições do cargo

- I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia Educacional do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos;

IV. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem;

VI. Auxiliar as equipes da Semed e das Unidades de Ensino na integração comunitária entre a escola o estudante e a família;

VII. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

VIII. Atuar em programas e projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino;

IX. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

X. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XI. Orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado (PEI) da modalidade de ensino da educação especial;

XII. Promover ações de acessibilidade para autonomia das crianças, adolescentes, jovens e adultos no ambiente escolar;

XIII. Propor ações, junto aos professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando à adequação da prática docente e a qualidade do ensino;

XIV. Avaliar condições sócio históricas presentes na construção e apropriação do conhecimento.

XV. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

XVI. fortalecer e ampliar a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

XVII. viabilizar o direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais;

XVIII. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

XIX. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

XX. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

XXI. articular com as áreas de saúde e assistência social programas de orientação e apoio às famílias;

XXII. monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XXIII. promover ações de combate ao racismo, discriminação social, cultural, religiosa;

XXIV. estimular a organização estudantil nas Unidades de Ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XXV. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XXVI. acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XXVII. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;

XXVIII. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XXIX. contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

#### ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Requisitos NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO

Carga Horária 30 horas semanais.

Salário Base 2.300,07 - Nivel 07

Vagas Cadastro de Reserva.

#### Atribuições do cargo

I. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso, permanência e aprendizagem objetivando, o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos e deveres;

IV. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V. Contribuir com o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, com foco na aprendizagem do estudante;

VI. aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII. Intervir e orientar situações de infrequência, evasão e abandono escolar, Atendimento Educacional Especializado-AEE e baixo desempenho escolar;

VIII. Compor o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar;

IX. Contribuir com o processo de acesso e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais como a própria educação;

XII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIII. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XIV. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) e Unidades de Ensino;

XV. Orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado-PEI, da modalidade de ensino da educação especial;

XVI. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

XVII. fortalecer e ampliar a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

XVIII. viabilizar o direito à educação dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, dislexia, Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais;

XIX. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

XX. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

XXI. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

XXII. articular com as áreas de saúde e assistência social programas de orientação e apoio às famílias;

XXIII. monitorar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XXIV. promover ações de combate ao racismo, discriminação social, cultural, religiosa;

XXV. estimular a organização estudantil nas Unidades de Ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XXVI. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XXVII. acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XXVIII. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;

XXIX. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XXX. contribuir na formação continuada dos profissionais da educação.

#### TRABALHADORES BRAÇAIS - FUNDÃO E TIMBUI

Requisitos SEM REQUISITOS

Carga Horária .44 horas semanais

Salário Base R\$ 1.593,90 Nivel - 06

Vagas Cadastro de Reserva.

Atribuições do cargo

- I - Tapar buracos e realizar manutenção geral em vias públicas;
- II - Conservar e realizar manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais.
- III - Realizar cargas e descargas de galhos e mercadorias.
- IV - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais e equipamentos colocados à sua disposição;
- V - Auxiliar os motoristas de veículos pesados.

- VI - Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.

- VII - Escavar valas e fossas, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares

- VIII - Aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura;

- IX - Preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc,

- X - Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas e outros.

#### TRABALHADORES BRAÇAIS - PRAIA GRANDE

Requisitos SEM REQUISITOS

Carga Horária .44 horas semanais

Salário Base R\$ 1.593,90 Nivel - 06

Vagas Cadastro de Reserva.

Atribuições do cargo

- I - Tapar buracos e realizar manutenção geral em vias públicas;
- II - Conservar e realizar manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais.
- III - Realizar cargas e descargas de galhos e mercadorias.
- IV - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais e equipamentos colocados à sua disposição;
- V - Auxiliar os motoristas de veículos pesados.
- VI - Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
- VII - Escavar valas e fossas, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares
- VIII - Aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura;
- IX - Preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc,
- X - Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas e outros.

2.2 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº 913/2013.

2.3 As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Fundão.

### 3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Sendo notório que a inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento editalício, sobre das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e a entrega do envelope contendo as documentações devidas será feita na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão - ES, durante os dias 09/09/2025 a 16/09/2025, de 08hs às 11:00hs e de 13hs às 16hs.

3.2.1 O candidato deverá entregar, à banca receptora, os documentos exigíveis, conforme descrição exposta no item 2.1 deste edital, em envelope lacrado, devendo nele conter:

- a) Comprovante de escolaridade, ou curso equivalente;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Comprovante de experiência;

3.2.2 O envelope deverá conter, colado à parte externa, a ficha de inscrição constante do ANEXO II deste EDITAL devidamente preenchida e assinada.

3.2.3 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2.4 Nenhum documento poderá ser incluído ou retirado do processo de inscrição do candidato, sob pena de desclassificação.

### 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;

4.3 Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da celebração do contrato;

4.4 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº19/98.

4.5 Apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) devidamente assinado pelo médico do trabalho oficial, atestando aptidão física e mental do candidato.

### 5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados em cópia simples e legível, acompanhados dos originais, no prazo previsto para entrega dos mesmos.

5.2 O candidato observará os requisitos referentes ao cargo pretendido, conforme disposto no item 2.1 deste edital.

5.2.1 Para efeitos desse EDITAL, considerar-se-á como:

a) documento de identidade: cópia da Carteira de Identidade OU cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) OU cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) documento comprobatório de escolaridade: diploma, certificado, histórico escolar, certidão de conclusão de curso ou declaração, emitido por instituição legalmente constituída, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

c) documento comprobatório de experiência profissional: Carteira de Trabalho e/ou Declaração das atividades desempenhadas, assinada pela Empresa/Entidade a qual trabalhou e/ou Contrato de Prestação de Serviço.

5.2.2 Não serão considerados como experiência profissional o período de eventuais estágios, trabalhos voluntários ou ainda períodos concomitantes de tempo de serviço.

### 6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)), afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Fundão e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

6.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente de pontuação obtida;

6.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo III; II - maior pontuação em títulos, conforme Anexo III;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.4 Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;

b) deixar de apresentar qualquer dos requisitos específicos para o cargo pleiteado.

c) falsificar qualquer documento relacionado ao presente processo seletivo.

d) no ato da convocação, desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria de Administração.

6.4.1 Todas as chamadas serão divulgadas no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

6.4.2 O não comparecimento na chamada que trata o subitem 6.4.1, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

6.5 Após a apuração, se a pontuação que o candidato preencher na folha do anexo II não condizer com a documentação apresentada, o mesmo poderá ser reclassificado.

### 7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A contratação em caráter temporário de que trata este EDITAL dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

7.2 Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos originais para conferência, quais sejam:

7.2.1 Comprovante de escolaridade;

7.2.2 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

7.2.3 Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

7.2.4 Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

7.2.5 Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;

7.2.6 PIS/PASEP;

7.2.7 Comprovante de Residência atualizado;

7.2.8 Comprovante de conta bancária do banco BANESTES (se possuir)

7.2.9 Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do (sexo masculino);

7.2.10 Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (seis) anos;

7.2.12 01 (uma) foto 3x4;

7.2.13 Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pela SEMAD);

7.2.14 Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).

7.2.15 Declaração de que tem disponibilidade para atender as necessidades da Administração.

7.3 De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 913/13 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

b) por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

d) por falta disciplinar cometida pelo contratado;

e) por insuficiência de desempenho do contratado;

f) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

7.4 Para efeito deste Processo seletivo, o candidato que for contratado pela Prefeitura Municipal de Fundão nos termos deste EDITAL poderá atuar em Fundão sede, Timbuí, Praia Grande e/ou outra localidade pertencente ao Município.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 Este processo seletivo para preenchimento de vagas por excepcional Interesse Público para atendimento às necessidades desta municipalidade, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo o instrumento contratual ser rescindido a qualquer momento, nas hipóteses previstas no Item 7.3.

8.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste EDITAL. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

8.3 O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

8.4 A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, gerado automaticamente do sistema.

8.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site (www.fundao.es.gov.br).

8.6 Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É facultada à Secretaria Municipal de Administração, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.2 A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para o cargo de que trata este processo seletivo, porquanto se, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual. (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).

9.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.4 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração, com suporte técnico da Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

Fundão/ES, 09 de setembro de 2025

Paulo Vitor Duarte Broetto  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto: 001/2025

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)  
Decreto nº 1041/2025

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS)

ANEXO I  
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA ETAPA  
Publicação do Edital de Abertura 09/09/2025  
Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br

Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES - <https://dio.es.gov.br>  
 Recurso /Impugnação ao Edital 10/09/2025  
 Através do e-mail- [semad@fundao.es.gov.br](mailto:semad@fundao.es.gov.br) Horário:  
 das 8:00 horas às 16:00 horas  
 Resultado Recurso/Impugnação do Edital  
 12/09/2025 Site da Prefeitura Municipal de Fundão  
 - [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)  
 Diário Oficial dos Municípios- DIO/ES - <https://dio.es.gov.br>  
 Inscrição 09/09/2025  
 a 16/09/2025 Secretaria Municipal de Administração,  
 localizada na Rua São José, nº 135, Centro -Fundão  
 - ES.  
 Abertura:09/09/2025 - às 8:00  
 Encerramento: 16/09/2025 - às 16:00  
 Classificação Parcial 17/09/2025 No site da  
 Prefeitura Municipal de Fundão - [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)

Recurso 18/09/2025 Através do e-mail -  
[semad@fundao.es.gov.br](mailto:semad@fundao.es.gov.br)  
 Horário: das 7:00 horas às 16:00 horas  
 Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da  
 Classificação Final 19/09/2025 No site da  
 Prefeitura Municipal de Fundão - [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL/SEMAD Nº002/2025 - INSCRIÇÃO Nº  
 NOME: DATA DE NASC.: / /  
 CPF.: RG CIDADE: \_\_\_\_\_  
 TEL(1) TEL( 2) \_\_\_\_\_  
 CARGO CATEGORIA

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO QUANT.  
 TOTAL  
 Experiência profissional (conforme anexo III)  
 2,5 por mês completo  
 POS-GRADUAÇÃO, terá à razão de 05 (cinco) pontos  
 por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.  
 10  
 MESTRADO 13  
 DOUTORADO 17  
 TOTAL DE PONTOS  
 Responsabilizo-me pela veracidade das informações  
 prestadas:  
 Data: / / Assinatura do candidato

## FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL/SEMAD Nº002/2025 - INSCRIÇÃO Nº  
 NOME: DATA DE NASC.: / /  
 CPF.: RG CIDADE: \_\_\_\_\_  
 TEL(1) TEL( 2) \_\_\_\_\_  
 CARGO CATEGORIA

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO QUANT.  
 TOTAL  
 Experiência profissional (conforme anexo III)  
 2,5 por mês completo  
 Certificado de cursos avulsos correlatos com a  
 área pleiteada com a carga horária acima de 5hs.  
 (conforme anexo III)  
 10  
 TOTAL DE PONTOS

Responsabilizo-me pela veracidade das informações  
 prestadas:  
 Data: / / Assinatura do candidato

## ANEXO III

## PONTUAÇÃO - ENSINO SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS  
 POS-GRADUAÇÃO, tera a razão de 05 (cinco) pontos  
 por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.  
 10  
 MESTRADO 13  
 DOUTORADO 17  
 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTOS  
 Tempo de serviço prestado na área ou correlato na  
 rede pública ou privada(\*) na área de Esportes, à  
 razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) por mês  
 trabalhado, até o limite de 24 meses,  
 desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.  
 60  
 TOTAL MÁXIMO 100  
 (\*) A comprovação de tempo de serviço na rede  
 privada far-se-á através da CTPS (Carteira de  
 Trabalho e Previdência Social), item válido para os  
 dois cargos.

## PONTUAÇÃO - SEM REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PONTOS  
 DECLARAÇÃO(\*)  
 Certificado de cursos avulsos correlatos com a área  
 pleiteada com  
 a carga horária acima de 5hs, à razão de 05 (cinco)  
 pontos por título, com limite máximo de 02 (dois)  
 títulos.  
 10  
 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTOS  
 Tempo de serviço prestado na área ou correlato  
 no serviço público ou privado na área de Pedreiro,  
 Auxiliar de Pedreiro, Carpinteiro ou outra área  
 correlata aos serviços braçais, à razão de 2,5 (dois  
 inteiros e cinco décimos) pontos por mês trabalhado,  
 até o limite de 36 meses,  
 desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.  
 90  
 TOTAL MÁXIMO 100

Observação 1: A pontuação exposta nos itens listados  
 é a máxima alcançável por cada candidato, sabendo  
 que todo excedente não constará para efeito de  
 análise classificatória.

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
 OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro  
 (a).....(estado civil), inscrito (a) no  
 CPF sob o nº....., residente e  
 domiciliado à ....., classificado em  
 processo seletivo para o cargo de .....  
 ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

( ) NÃO OCUPO qualquer outro cargo, emprego,  
 função ou presto serviço em órgão da Administração  
 Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual  
 ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado  
 por motivo de licença remunerada, não exercendo  
 atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

( ) OCUPO o (a)..... (cargo, emprego/função) de ..... (nome cargo) na administração pública ..... (direta/indireta) do Poder Público ..... (federal/estadual /municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal<sup>1</sup> .

Fundão, ..... de ..... de .....

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu....., brasileiro (a).....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à....., classificado em processo seletivo para o cargo de ..... , DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

( ) POSSUO disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas neste Edital, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

Fundão/ES, de de 2025.

DECLARANTE

<sup>1</sup>Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº /2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, na pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxx, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) xxxxxxxxx, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxxx doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si ajustado e contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

1.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar serviços como \_\_\_\_\_ com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimento base previsto na Lei 903/2013.

1.2 Havendo reajuste na tabela de vencimentos estabelecida em lei durante a vigência deste contrato,

o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os vencimentos para o cargo de que trata este EDITAL serão os seguintes:

a)

(\*) Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (Lei Municipal nº0882/2013)

1.4 Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 913/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor, de acordo com o cargo/função exercido.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS

4.1 Os direitos do contratado são apenas os constantes da legislação municipal em vigor, a saber:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas com um terço além do vencimento normal;
- c) repouso semanal remunerado;
- d) adicional de insalubridade na forma da Lei;
- e) Salário família;
- f) auxílio-alimentação;
- g) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;
- h) licença paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- i) Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;
- j) 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;
- k) licença para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São deveres do contratado:

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- b) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- c) Tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;
- d) Lealdade às atribuições constitucionais e administrativas a que servir;
- e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
- f) Observar as normas legais e regulamentares;
- g) Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- i) Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
- j) Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;

k) Atender com presteza e correção:  
5.2 Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito às mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

6.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

6.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

6.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

6.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

6.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

6.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salários proporcionais.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativos correrão à conta da respectiva secretaria em que o servidor estiver lotado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão - ES, de            de 2025.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**Protocolo 1628595**

### Portaria

#### PORTARIA CONJUNTA SEMUS/SEMAD Nº 40 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

#### DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 03/2025 e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 01/2025 no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Equipe Técnica para avaliação de necessidade de **horário especial** para servidora, que será composta pelos membros abaixo denominados:

- Dr. Rodrigo G. Rejame - Médico do Trabalho;
- Flávia Moura Guimarães - Enfermeira;
- Shirlion de Almeida Souto - Analista Administrativo Financeiro;

**Art. 2º** Compete a Equipe Técnica:

- Realizar avaliação da solicitação realizada pelas servidoras, mediante requerimento, laudo médico e demais informações apresentadas nos autos do processo administrativo nº **007287/2025**.
- Elaborar laudo técnico com a **conclusão** da Equipe Técnica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025

**Fernando Gustavo da Vitória**

Secretário Municipal de Saúde

**Paulo Vitor Duarte Broetto**

Secretário Municipal de Administração

**Protocolo 1628254**

#### PORTARIA CONJUNTA SEMUS/SEMAD Nº 41 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

#### DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 03/2025 e a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 01/2025 no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Equipe Técnica para avaliação de necessidade de **horário especial** para servidora, que será composta pelos membros abaixo denominados:

- Dr. Rodrigo G. Rejame - Médico do Trabalho;
- Flávia Moura Guimarães - Enfermeira;
- Shirlion de Almeida Souto - Analista Administrativo Financeiro;

**Art. 2º** Compete a Equipe Técnica:

- Realizar avaliação da solicitação realizada pelas servidoras, mediante requerimento, laudo médico e demais informações apresentadas nos autos do processo administrativo nº **005631/2025**.
- Elaborar laudo técnico com a **conclusão** da Equipe Técnica.